

Lei nº 200 2004

DE 06 DE ABRIL DE 2004.

"Dispõe sobre a revisão anual do vencimento dos servidores dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal".

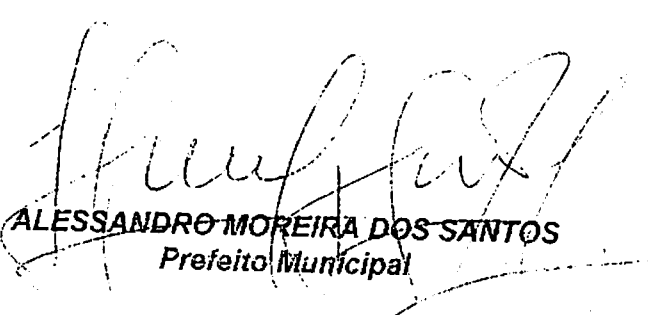
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 1% (um por cento) o vencimento dos servidores públicos e subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo, consoante determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e inciso X do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal de Alvorada do Norte-GO.

Art. 2º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, em 06 de Abril de 2004.


ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal